



Órgão
Delegado



INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

O Estado do Piauí, por intermédio da **INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.079/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, na cidade de Teresina/Piauí, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO**, nomeado em 02 de maio de 2019, publicada no *DOE* de 06 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF nº 972.388.803-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.233.063 SSP PI; e a Empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina no Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Dom Severino, 679, salas 01, 02, 03 e 04, Fátima, CEP 64.049-375, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, aqui representada pela Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04, portador(a) da carteira de identidade RG nº 997.292 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2020/DL/SLC/SEADPREV, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AC.002.001424/18-43 e 00313.002637/2019-04 – DL/SLC/SEADPREV, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 200/2020 e Despacho PGE/PLC nº 076/2020 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004, quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Objeto da contratação:

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE		
LOTE	NOME	QTD. DE EMPREGADOS	QTD. DE TERCEIRIZADOS	QTD. DE POSTOS
		NO POSTO (A)	(A X C) (B)	
08	AUXILIAR DE GESTÃO	<u>1</u>	<u>10</u>	<u>10</u>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 07/12/2021 e encerramento em 06/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

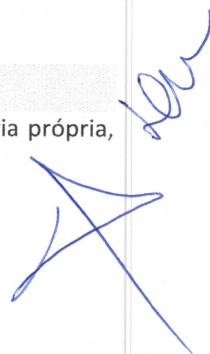
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 31.563,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 378.765,60 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:





Órgão
Delegado



INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

Gestão/Unidade: 200205

Fonte: 210

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI:

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os parâmetros para verificação dos resultados, em termos de qualidade da prestação dos serviços, concernentes aos serviços de limpeza e conservação e de vigilância estão definidos nos índices de produtividade previstos no art. 53 e metodologias previstas no Anexo IV e V do Decreto estadual nº 14.483/2011, podendo nesta aferição ser adotado o modelo de Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto previsto no Anexo V-B da IN 5/2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Órgão
Delegado

IMEPI
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa. 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades conforme previsto no Art. 37, parágrafo 5º do Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

ten



Órgão
Delegado

IMEPI
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



Órgão
Delegado

IMEPI
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2021.

MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO

IMEPI

CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Fernando Amorim de Souza Braga Muny* CPF: 068.117.573-70
2. *Eduarda Silva Guimarães* CPF: 064.170.523-97



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 168/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 168/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI – ÁREA 10.056,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 02.12.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços da Empresa: 1) TERRA PROJETOS & SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85, com valor total de R\$ 920.441,30 (novecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos); 2) CONSTRUTORA CAXÉ – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 924.719,00 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 3071

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 145/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 145/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 11.207,60 M², CONVÊNIO Nº 889040/2019 – MDR/CAIXA ECONÔMICA/CEF** realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 08/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontra-se Habilitadas as Empresas:

- 1) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 2) ALPHACON CONSTRUTORA – CNPJ nº 28.028.243/0001-57;
- 3) ANCAL CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 26.912.948/0001-07;
- 4) CONSTRUTOP ENG. CONSTR. EIRELI – EPP – CNPJ nº 16.990.345/0001-70;
- 5) CONSTRUFORT EIRELI – CNPJ nº 19.329.492/0001-91;
- 6) MP ENGENHARIA – CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
- 7) F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-11;
- 8) SOLUÇÃO CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 9) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13.

II – Encontra-se Inabilitadas as Empresas:

- 10) FORTI CONSTR. E SERV. EIRELI – CNPJ nº

11.453.418/0001-70, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 7.9.3 do edital desta concorrência;

11) CONSTRUENDO LTDA – CNPJ nº 08.842.888/0001-11, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 7.8.5 do edital desta concorrência;

12) TC ENGENHARIA (G B PEREIRA ENG) – CNPJ nº 29.020.209/0001-07, inabilitada pelo descumprimento do exigido no item 7.0 c/c 7.1, “a”, do exigido no edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 3080

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021	
Número do Processo SEI	00308.000065/2021-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	210055938
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada
Prazo de Vigência	07/12/2021 a 06/12/2022
Prazo de Execução	365
Data da Assinatura do Contrato	07/12/2021
Valor Global	R\$ 378.765,60 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00220
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO05662
Signatários do Contrato	Pela contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral do IMEPI

Of. 157



ANEXO II DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 PROCESSO Nº
AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 /2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEADPREV/PI**

PROCESSO NºAC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEADPREV, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos e da Diretoria de Licitações – SEADPREV-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede Centro Administrativo, na Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no setor da Gerência de Pregões, 2º andar, localizado na Av. Pedro Freitas, Bloco I, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretária de Administração e Previdência, Sra. ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.040.525, inscrito (a) no CPF sob o nº 374.724.293-68, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AC.002.1.001424/18-43, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 200/2020 e Despacho PGE/PLC nº 076/2020, o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 16.212/2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011; Lei Estadual nº6.301, de 07 de janeiro de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e, ainda subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa e nº 07/18 do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e demais normas pertinentes ao objeto do certame, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos **SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOAS JURÍDICAS(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, para atender as necessidades da rotina administrativa desta Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV e de outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado Piauí, especificado(s) no(s) lotes previsto no item 1.1 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 08/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Minuta Padrão de Ata de Registro de Preços – Serviços
Dezembro/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o (s) prestador (es) do serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CATEGORIA PROFISSIONAL		QUANTIDADE			VALORES UNITÁRIO, MENSAL E ANUAL			
LOTE	NOME	QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO (A)	QUANTIDADE DE TERCEIRIZADOS (A X B)	QUANTIDADE DE POSTOS A LICITAR (C)	VALOR UNITÁRIO DO EMPREGADO/MÊS (D)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO/MÊS (A X D) (E)	VALOR ORÇADO MENSAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (E X C) (F)	VALOR ORÇADO ANUAL DO TERMO DE REFERÊNCIA (F X 12) (G)
1	Agente de Portaria Diurno 12hx36h	2	116	58	2.997,63	5.995,26	347.725,03	4.172.700,96
8	Auxiliar de Gestão	1	294	294	3.156,38	3.156,38	927.975,72	11.135.708,64
20	Cuidador Social	1	4	4	3.025,00	3.025,00	12.100,00	145.200,00
27	Garçom	1	19	19	2.782,74	2.782,74	52.872,06	634.464,72
29	Lavadeira	1	9	9	3.018,42	3.018,42	27.165,78	325.989,36
31	Maqueiro 44h	1	4	4	3.289,56	3.289,56	13.158,24	157.898,88
32	Maqueiro Diurno 12hx36h	2	6	3	3.342,88	6.685,76	20.057,28	240.687,36
36	Motorista de Ambulância	1	24	24	3.394,24	3.394,24	81.461,76	977.541,12
44	Secretária Nível Superior	1	164	164	5.093,03	5.093,03	835.256,92	10.023.083,04
47	Técnico em Contabilidade	1	1	1	3.725,43	3.725,43	3.725,43	44.705,16
48	Técnico em Radiologia	1	2	2	5.293,03	5.293,03	10.586,06	127.032,72



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	Técnico em Telefonia	1	18	18	3.220,79	3.220,79	57.974,22	695.690,64
54	Técnico em Segurança do Trabalho	1	7	7	4.322,61	4.322,61	30.258,27	363.099,24
55	Técnico em Refrigeração	1	1	1	4.066,65	4.066,65	4.066,65	48.799,80
57	Vigia Diurno 12hx36h	2	172	86	2.819,90	5.639,80	485.022,80	5.820.237,60

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, nenhuma concordou em fornecer o objeto licitado ao preço ofertado pela primeira classificada no certame.

OU

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

03. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV**

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

1. Agência de Tecnologia da Informação- ATI
2. Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Piauí-ADAPI
3. Agência de Desenvolvimento Habitacional- ADH
4. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí- CBMEPI
5. Controladoria Geral do Estado – CGE
6. Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas - CENDROGAS
7. Coordenadoria Geral da Juventude - COJUV
8. Coordenadoria a Fomento a Irrigação- COFIR
9. Coordenadoria Estadual das Mulheres- CEPM-PI
10. Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso- CPMVCI
11. Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN
12. Departamento de Estradas e Rodagens- DER
13. Fundo de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI
14. Fundação de Esporte do Piauí- FUNDESPI

Minuta Padrão de Ata de Registro de Preços – Serviços
Dezembro/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. Fundação Piauí Previdência- PIAUIPREV
16. Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – FUNART.
17. Gabinete Militar- GAMIL
18. Hospital Policia Militar-HPMPI
19. Instituto de Águas e Esgoto- IAEPÍ
20. Instituto de Meteorologia do Estado do Piauí- IMEPI
21. Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI
22. Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER
23. Procuradoria Geral do Estado- PI- PGE
24. Secretaria de Governo- SEGOV
25. Secretaria Estadual de Inclusão da Pessoa com deficiência- SEID
26. Secretaria das Cidades- SECID
27. Secretaria de Saúde- SESAPI
28. Secretaria de Educação- SEDUC
29. Secretaria do Meio Ambiente- SEMAR
30. Secretaria de Cultura- SECULT
31. Secretaria de Planejamento- SEPLAN
32. Secretaria de Segurança Pública- SSP
33. Secretaria de Administração e Previdência- SEADPREV
34. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC
35. Secretaria de Agricultura Familiar- SAF
36. Secretaria de Transportes- SETRANS
37. Secretaria de Fazenda- SEFAZ
38. Secretaria de Agronegócio e Empreendimento Rural- SEAGRO
39. Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC
40. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE
41. Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. O silêncio do Fornecedor, quando instado a se manifestar pela Administração, sobre a prorrogação da ata e este não o fizer dentro do prazo legal, significará **concordância** com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em observância ao Parecer PGE/PLC Nº 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, em observância ao Parecer PGE/PLC Nº 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.5. É vedada a adesão da Ata de Registro de Preços de Órgãos e Entidades de outros Entes Federativos.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

6.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, 25 de junho de 2021


ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV/PI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPRESA	SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRE
CNPJ	13.224.659/0001-73
REPRESENTANTE	PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
CPF	194.248.843-20
ENDEREÇO	RUA SÃO PEDRO, Nº 1684, CENTRO, TERESINA/PI, CEP 64001-260
e-mail	seletiv@bol.com.br – comercial@seletiv.com
CONTATO	(86) 3085-1054 / (86) 9 9978-7373

EMPRESA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
CNPJ	10.013.974/0001-63
REPRESENTANTE	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
CPF	553.764.603-04
ENDEREÇO	Av. Dom Severino, Nº 657, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-370
e-mail	servfazlicitacoes01@gmail.com
CONTATO	(86) 2107-7171

DANIELA
ROBERTA
DUARTE DA
CUNHA:55376460
304

Assinado de forma
digital por DANIELA
ROBERTA DUARTE DA
CUNHA:55376460304
Dados: 2021.06.28
10:58:59 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

SEADPREV_LIBERAÇÃO Nº104 / 2021
2021.

Teresina, 17 de novembro de

ÓRGÃO REQUERENTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV

PROCESSO SEI Nº 00308.000065/2021-33

OFÍCIO 140, DE 10/11/2021 - ÓRGÃO/ENTE: IMEPI

Atendendo solicitação encaminhada pelo requerente supra via SRP, estamos indicando preço (s) registro (s) do (s) item (ns) solicitado (s) na forma abaixo.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Especificações do item descrito (objeto), confirmar através da cópia do **DOE** anexa;
- 2- A presente Liberação está sujeita a todos os termos e condições previstas no edital do **Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV**;
- 3- As certidões/documentos que tiverem prazo de validade expirado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a sua renovação e do órgão contratante a sua verificação quanto à validade dos documentos;
- 4- Na forma do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, nas aquisições **de bens e serviços comuns** realizadas **com a utilização de recursos repassados nos termos do caput (recursos federais)**, será **obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica; ressalvando-se, a não utilização destes, em aquisições por Atas de Registro de Preços prorrogadas**;
- 5- Caso ocorra **RECUSA DA EMPRESA VENCEDORA** em fornecer serviços (s) /produto (s), na presente liberação, ficará, desde já, o órgão requerente, autorizado a realizar contrato com as **demais empresas**, caso haja, **de acordo com a ordem de classificação**, conforme Ata de Registro de Preços do referido Pregão;
- 6- A documentação referente à contratação da empresa classificada, caso ocorra, deverá ser encaminhada à Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV/PI, juntamente com **JUSTIFICATIVA DA RECUSA DA EMPRESA VENCEDORA**, para análise e conhecimento;
- 7- Informamos **Quadro Resumo do Controle do Quantitativo** referente ao(s) item(ns)/extrato solicitado(s) do referido pregão:

Nº LIBERAÇÃO	ITEM EXTRATO	QUANT. DEMANDA DO ÓRGÃO	QUANT. REMANESCENTE	QUANT. SOLICITADO	QUANT. LIBERADO	SALDO REMANESCENTE
LIB. 104/2021	LOTE 8	10	10	10	10	0

ITEM/EXTRATO	EXTRATO/DOE	EMPRESA/TELEFONE	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE TERCEIRIZADOS NO POSTO	QUANT. TOTAL DE TERCEIRIZADOS	VALOR UNIT. DO POSTO
LOTE 8	Ver Extrato de Publicação ARP nº 11 e 12/2021,	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	10	1	10	R\$

Auxiliar de Gestão	publicado em 29.06.2021, DOE nº 135, p. 32	CNPJ: 10.013.974/0001-63 (86) 2107-7171	10	1	10	3.156,38
TOTAL LIBERAÇÃO MENSAL						R\$ 31.563,80
TOTAL LIBERAÇÃO ANUAL						R\$ 378.765,60

**OBSERVAÇÃO: O PRESENTE AUTORIZO ESTÁ
CONDICIONADO À EMISSÃO DE PARECER DA SEFAZ, SOB
PENAL DE PASSÍVEL NULIDADE DO CONTRATO
RESULTANTE**



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 17/11/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842107** e o código CRC **9D11FFC4**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714.
<http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00308.000065/2021-33

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



SEI nº 2842107